



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GCRIL COMERCIO DE ARTESANATO EM ACRILICO LTDA**  
**CNPJ: 05.478.392/0001-12**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:43:03 do dia 16/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/11/2023.

Código de controle da certidão: **159F.2DFA.85CA.7F8C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 05.478.392

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº	50306675	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	06/10/2023 13:48:22	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



# Prefeitura Municipal de Campinas

## Secretaria Municipal de Finanças

132

### CERTIDÃO NEGATIVA DE QUALQUER ORIGEM

**Razão Social:** GCRIL COMERCIO DE ARTESANATO EM ACRILICO LTDA. - ME

**CNPJ:** 05.478.392/0001-12

A Prefeitura Municipal de Campinas, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, **CERTIFICA**, para fins de direito, que até a presente data a pessoa jurídica acima identificada não possui débitos exigíveis de qualquer origem tributária ou não tributária perante a Fazenda Pública Municipal, registrados no Sistema de Informações Municipais - SIM, relativos aos imóveis e inscrições mobiliárias vinculadas ao CNPJ supracitado.

Não estão incluídos nesta certidão eventuais débitos referentes aos itens abaixo:

1. De responsabilidade da pessoa jurídica, em virtude de processos de fusão, cisão, incorporação ou transformação;
2. Relativos a imóveis cujo cadastro não tenha sido atualizado junto à municipalidade, nos termos da legislação aplicável;
3. Relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, estando o contribuinte sob o regime do Simples Nacional, os quais devem ser verificados junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil - SRFB.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de exigir valores relativos a créditos tributários ou não tributários de responsabilidade do sujeito passivo, acima identificado, que porventura venham a ser lançados e/ou constituídos, e/ou a ele atribuídos em função de higienização cadastral, como contribuinte ou como responsável, nos termos da legislação aplicável, ainda que relativos a período abrangido por esta certidão.

A Secretaria Municipal de Finanças ressalta que a atualização cadastral junto aos Sistemas Informatizados da municipalidade, de imóveis e da própria pessoa jurídica, é de inteira responsabilidade do sujeito passivo, sujeitando-se às penalidades legais quando cabíveis, conforme legislação aplicável.

A Secretaria Municipal de Finanças disponibiliza esta certidão via internet nos termos do Decreto nº 18.978 de 14 de janeiro de 2016 e das Instruções Normativas SMF nº 001/2011 de 04 de março de 2011 e SMF nº 08/2014 de 19 de Novembro de 2014, cuja autenticidade pode ser confirmada no endereço eletrônico: <https://certidoes-web.campinas.sp.gov.br>

#### DADOS DA CERTIDÃO

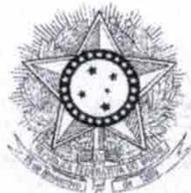
**Data de emissão:** 06/10/2023 - 13:50:41

**Validade:** 05/12/2023

**Assinatura eletrônica:** 000733.0687320.231006

**Endereço IP:** 189.112.131.66

**Taxa de certidão:** GRATUITA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GCRIL COMERCIO DE ARTESANATO EM ACRILICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.478.392/0001-12

Certidão nº: 54635856/2023

Expedição: 06/10/2023, às 13:51:40

Validade: 03/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GCRIL COMERCIO DE ARTESANATO EM ACRILICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.478.392/0001-12**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



06/10/2023

0069958461 134

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

**CERTIDÃO Nº: 5560200****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 05/10/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**GCRIL COMERCIO DE ARTESANATO EM ACRÍLICO LTDA**, CNPJ: 05.478.392/0001-12, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 6 de outubro de 2023.

**PEDIDO Nº:****0069958461**



## Relação de Impedimentos de Contrato / Licitação

Documento gerado em 06/10/2023 às 14:07:44

Em 06/10/2023 às 14:07:27 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 05478392000112

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse  
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:





## *Câmara da Estância Jurídica de Salto*

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: [camarasalto@camarasalto.sp.gov.br](mailto:camarasalto@camarasalto.sp.gov.br)

Site: [www.camarasalto.sp.gov.br](http://www.camarasalto.sp.gov.br)

# **JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE** **LICITAÇÃO**



# Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301  
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19  
E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br  
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

137

## JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35.2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.42.2023

O Coordenador de Licitação designado pelo Mesa Diretora, biênio 2023/2024, através da Portaria nº 14/2023, em atendimento à solicitação em atendimento a solicitação do Sr. Ênio Padovani Junior, ocupante do cargo de Coordenador do Departamento de Administração, para a **AQUISIÇÃO DE 16 (DEZESSEIS) TROFÉUS EM ACRÍLICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA AS SOLENIDADES A SEREM REALIZADAS PELA CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO.**, conforme requisição anexa, **PROPÕE** que seja dado o andamento no processo de dispensa de licitação, fundamentada no art. 24, inciso II da Lei 8666/93 e Acórdão TCU nº 2616/2008-Plenário.

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*I - (...)*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

*ACÓRDÃO TCU 2616/2008. Plenário:*

*PEDIDO DE REEXAME INTERPOSTO CONTRA DETERMINAÇÃO DO ITEM 9.3.1 DO ACÓRDÃO Nº 725/2007-PLENÁRIO. EXIGÊNCIA DE REGULARIDADE FISCAL NAS CONTRATAÇÕES POR DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 24, INCISOS I E II, DA LEI Nº 8.666/93. CONHECIMENTO. PROVIMENTO. Não é exigida a comprovação de regularidade fiscal nas contratações por meio de dispensa de licitação fundamentada nos incisos I e II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93.*

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 16 (DEZESSEIS) TROFÉUS EM ACRÍLICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA AS SOLENIDADES A SEREM REALIZADAS PELA CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO.**

### **RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR.**

Cumpre destacar inicialmente que o valor proposto no orçamento enquadra-se o disposto no art. 24, inciso II da Lei nº 8666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras em razão do valor do contrato. Destaca-se que foi realizada pesquisa



## Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: [camarasalto@camarasalto.sp.gov.br](mailto:camarasalto@camarasalto.sp.gov.br)

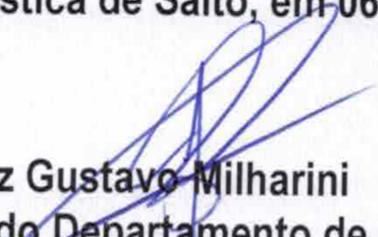
Site: [www.camarasalto.sp.gov.br](http://www.camarasalto.sp.gov.br)

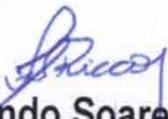
de preço, sendo classificado sempre o de menor preço, visando à economicidade para a Administração Pública. Portanto, considerando estas informações, este Coordenador de Licitação optou por dar andamento do processo para a realização de contrato. Saliento que foi informado que há dotação orçamentária e disponibilidade financeira para realizar a presente contratação.

Considerando que a empresa 1ª colocada com o menor preço declinou conforme justificativa nos autos, passou-se a vencedora a 2ª colocada que foi a empresa **GCRIL COMERCIAL DE ARTESANATO EM ACRILICO LTDA**, ENTIDADE JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, SEDIADA À RUA TENENTE DIVALDO CARNEIRO PEREIRA, Nº 312, JARDIM DO LAGO CONTINUAÇÃO, CAMPINAS – /SP, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº **05.478.392/0001-12**, com o menor valor, encontra-se apta para o fornecimento do objeto a ser contratado conforme certidões negativas apensadas obrigatórias. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Isto posto, **OPTA-SE** pela **DISPENSA DA LICITAÇÃO** por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório. Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº 8666/93, apresento esta justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Câmara da Estância Turística de Salto, em 06 de outubro de 2023

  
Luiz Gustavo Milharini  
Coordenador do Departamento de Licitação

  
Fernando Soares Ricco  
Membro

  
Daniela Momesso  
membro



## *Câmara da Estância Jurídica de Salto*

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: [camarasalto@camarasalto.sp.gov.br](mailto:camarasalto@camarasalto.sp.gov.br)

Site: [www.camarasalto.sp.gov.br](http://www.camarasalto.sp.gov.br)

# **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**



# Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: [camarasalto@camarasalto.sp.gov.br](mailto:camarasalto@camarasalto.sp.gov.br)

Site: [www.camarasalto.sp.gov.br](http://www.camarasalto.sp.gov.br)

## Câmara da Estância Turística de Salto

### Termo de Ratificação

Processo Administrativo Nº 35/2023

Dispensa de Licitação Nº 42.2023

Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93

À vista dos elementos contidos no presente processo administrativo, devidamente justificados conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações, e no uso das atribuições que me foram conferidas, **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 40/2023** para contratar a empresa a GCRIL COMERCIAL DE ARTESANATO EM ACRILICO LTDA , entidade jurídica de direito privado, sediada à rua Tenente Divaldo Carneiro Pereira, nº 312, Jardim do Lago Continuação, Campinas – SP, Devidamente Inscrita no CNPJ/MF Sob o nº 05.478.392/0001-12, com objetivo de fornecer 16 (dezesesseis) troféus em acrílico, conforme Termo de Referência, para as solenidades a serem realizadas pela Câmara Da Estância Turística De Salto, no valor Global de R\$ 1.600,00 ( mil e seiscientos reais) à prazo.

Estância Turística de Salto, em 06 de outubro de 2023.

Edival Pereira Rosa "Preto"

Presidente da Câmara da Estância Turística de Salto

# Diário Oficial salto.sp.gov.br do município



**Município**  
da Estância Turística  
**de Salto**

**Segunda-feira, 09 de outubro de 2023**

Distribuição Eletrônica | Ano VI | Edição nº 1471

Publicação Oficial do Município da Estância Turística de Salto, conforme Lei Municipal n. 3.713, de 13 de dezembro de 2017

## SUMÁRIO

Poder Legislativo .....	2
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE .....	2

**PODER LEGISLATIVO****Câmara da Estância Turística de Salto****Termo de Ratificação****Processo Administrativo Nº 35/2023****Dispensa de Licitação Nº 42.2023****Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93**

À vista dos elementos contidos no presente processo administrativo, devidamente justificados conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações, e no uso das atribuições que me foram conferidas, **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 40/2023** para contratar a empresa a GCRIL COMERCIAL DE ARTESANATO EM ACRILICO LTDA, entidade jurídica de direito privado, sediada à rua Tenente Divaldo Carneiro Pereira, nº 312, Jardim do Lago Continuação, Campinas - SP, Devidamente Inscrita no CNPJ/MF Sob o nº 05.478.392/0001-12, com objetivo de fornecer 16 (dezesesseis) troféus em acrílico, conforme Termo de Referência, para as solenidades a serem realizadas pela Câmara Da Estância Turística De Salto, no valor Global de R\$ 1.600,00 ( mil e seiscentos reais) à prazo.

Estância Turística de Salto, em 06 de outubro de 2023.

**Edival Pereira Rosa "Preto"**

**Presidente da Câmara da Estância Turística de Salto**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO -  
SAAE****PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO****CONSELHO MUNICIPAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE  
SOCIAL****EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 1ª REUNIÃO ORDINARIA  
DE 2023**

O Presidente do CRCS - Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município de Salto (SP), usando de suas atribuições, **CONVOCA** todos os membros (titulares e suplentes) do CRCS nomeados através do Decreto nº 223 de 20/07/2023, para participar da 1ª Reunião Ordinária do CRCS de 2023, a ser realizada no **dia 16 de outubro de 2023, às 14:00 horas**, na Sala Paulo Freire, localizada na Rua Prudente de Moraes, 580, na cidade Salto/SP, e que terá a seguinte pauta:

- 1) Abertura (Presidente);
- 2) Apresentação da Agência Reguladora ARES-PCJ;
- 3) Apresentação do Parecer Consolidado e da proposta de reajuste tarifário (ARES-PCJ);
- 4) Apreciação da proposta de reajuste do Parecer Consolidado (membros);
- 5) Outros Assuntos.

Contamos com a presença de todos.

Salto, 09 de outubro de 2023.

Alison Henrique Bressiano

Presidente do Conselho de Regulação

**licitacao1@camarasalto.sp.gov.br**

---

**De:** Gcril - Comércio e artesanato em acrílico <contato@gcril.com.br>  
**Enviado em:** segunda-feira, 9 de outubro de 2023 11:36  
**Para:** licitacao1@camarasalto.sp.gov.br  
**Assunto:** Re: contrato para assinatura  
**Anexos:** image001.jpg; contrato.pdf

Tudo bem?

Segue o contrato assinado pelos sócios.

Em seg., 9 de out. de 2023 às 09:45, <[licitacao1@camarasalto.sp.gov.br](mailto:licitacao1@camarasalto.sp.gov.br)> escreveu:

---

**De:** [licitacao1@camarasalto.sp.gov.br](mailto:licitacao1@camarasalto.sp.gov.br) <[licitacao1@camarasalto.sp.gov.br](mailto:licitacao1@camarasalto.sp.gov.br)>  
**Enviada em:** segunda-feira, 9 de outubro de 2023 09:24  
**Para:** '[contato@gcril.com.br](mailto:contato@gcril.com.br)' <[contato@gcril.com.br](mailto:contato@gcril.com.br)>  
**Assunto:** ENC: contrato para assinatura

Bom dia

Segue contrato para assinatura e Termo de Referência.

Atenciosamente,

---

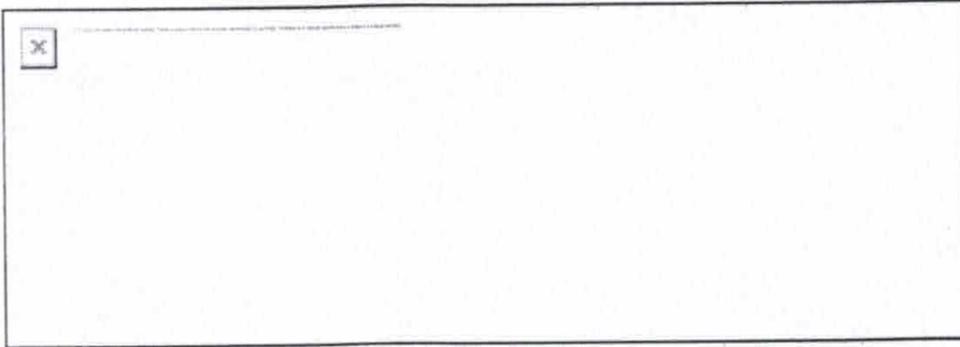
**De:** [licitacao1@camarasalto.sp.gov.br](mailto:licitacao1@camarasalto.sp.gov.br) <[licitacao1@camarasalto.sp.gov.br](mailto:licitacao1@camarasalto.sp.gov.br)>  
**Enviada em:** segunda-feira, 9 de outubro de 2023 08:49  
**Para:** '[contato@gcril.com.br](mailto:contato@gcril.com.br)' <[contato@gcril.com.br](mailto:contato@gcril.com.br)>  
**Cc:** '[imprensa@camarasalto.sp.gov.br](mailto:imprensa@camarasalto.sp.gov.br)' <[imprensa@camarasalto.sp.gov.br](mailto:imprensa@camarasalto.sp.gov.br)>; '[camarasalto@camarasalto.sp.gov.br](mailto:camarasalto@camarasalto.sp.gov.br)' <[camarasalto@camarasalto.sp.gov.br](mailto:camarasalto@camarasalto.sp.gov.br)>  
**Assunto:** contrato para assinatura

Bom dia

Segue contrato para assinatura e Termo de Referência.

144

Atenciosamente,





## *Câmara da Estância Jurídica de Salto*

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: [camarasalto@camarasalto.sp.gov.br](mailto:camarasalto@camarasalto.sp.gov.br)

Site: [www.camarasalto.sp.gov.br](http://www.camarasalto.sp.gov.br)

#65  
145

# **CONTRATO ASSINADO**



146

**CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**  
AV. D. PEDRO II, Nº 385 – CENTRO – SALTO/SP – CEP: 13.320-900  
Fone (11) 4602-8300 – CNPJ 48.986.798/0001-19  
e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br  
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 35/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2023**

A **CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**, com endereço na Rua Dom Pedro II, 385 – Centro, Salto, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 48.986.798/0001-19 representada por seu Presidente, vereador **EDIVAL PEREIRA ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 12.223.881 SSP/SP e do CPF/MF nº 002.937.028-02, doravante denominada de **CONTRATANTE** e, por outro lado, a empresa **GCRIL COMÉRCIO DE ARTESANATO EM ACRÍLICO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.478.392/0001-12, sediada à Rua Tenente Divaldo Carneiro Pereira, nº 312, Jardim do Lago Continuação – Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13051-054, representada na forma de seu contrato social pelo Sr. **WILIAN COSTA SOUSA**, Sócio e Administrador, portador da cédula de identidade RG nº 63735062 SSP/SP, do CPF/MF nº 411.415.938-07, e Senhor **MANOEL DE JESUS MACIEL SOUSA**, Sócio, Representante e Administrador, portador da cédula de identidade RG nº 1234895 CPF/MF nº 733.007.133-15, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo em referência e a autorização que nele se encontra, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo de Dispensa de Licitação nº 42/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de 16 (dezesesseis) troféus em acrílico, conforme termo de referência, para as solenidades a serem realizadas pela Câmara da Estância Turística de Salto.

**1.2** Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.1. Discriminação do objeto:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	<b>Solenidade: “Prêmio Câmara de Inovação e Tecnologia”</b>  Placa acrílica transparente com 18 cm de altura x 12 cm de largura x 0,5 cm espessura;  Impressão colorida UV diretamente na placa acrílica transparente (contendo o logotipo, os textos e o brasão) com 17 cm de altura x 11 cm	8	100,00	800,00

m  
B



147

**CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**  
AV. D. PEDRO II, Nº 385 – CENTRO – SALTO/SP – CEP: 13.320-900  
Fone (11) 4602-8300 – CNPJ 48.986.798/0001-19  
e-mail: [camarasalto@camarasalto.sp.gov.br](mailto:camarasalto@camarasalto.sp.gov.br)  
Site: [www.camarasalto.sp.gov.br](http://www.camarasalto.sp.gov.br)

	<p>de largura – fazer a impressão da pintura deixando borda de 0,5 cm em cada um dos lados da placa acrílica transparente. A impressão no acrílico deve ser de boa qualidade e boa resolução/definição.</p> <p>Base acrílica na cor preta com 1,5 cm altura x 16 cm de largura x 7 cm profundidade.</p> <p>A placa acrílica transparente deve ser afixada na base acrílica na cor preta de modo que fique centralizada na base (mantendo a mesma distância entre os lados esquerdo e direito e também entre as partes da frente e de trás).</p> <p><u>Obs.: No ANEXO I consta exemplo de troféu.</u></p> <p><b>Data prevista do evento: 31/10/2023</b></p>			
02	<p><b>Solenidade “Troféu Zumbi dos Palmares”</b></p> <p>Placa acrílica transparente com 18 cm de altura x 12 cm de largura x 0,5 cm espessura;</p> <p>Impressão colorida UV diretamente na placa acrílica transparente (com fundo preto e contendo os textos e o brasão) com 17 cm de altura x 11 cm de largura – fazer a impressão da pintura deixando borda de 0,5 cm em cada um dos lados da placa acrílica transparente. A impressão no acrílico deve ser de boa qualidade e boa resolução/definição.</p> <p>Base acrílica na cor preta com 1,5 cm altura x 16 cm de largura x 7 cm profundidade.</p> <p>A placa acrílica transparente deve ser afixada na base acrílica na cor preta de modo que fique centralizada na base (mantendo a mesma distância entre os lados esquerdo e direito e também entre as partes da frente e de trás).</p> <p><u>Obs.: No ANEXO I consta exemplo de Troféu Zumbi dos Palmares.</u></p> <p><b>Data prevista do evento: 14/11/2023</b></p>	3	100,00	300,00
03	<p><b>Solenidade Prêmio Câmara da Educação</b></p> <p>Placa acrílica transparente com 18 cm de altura x 12 cm de largura x 0,5 cm espessura;</p>	5	100,00	500,00

m  
73



148

**CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**  
AV. D. PEDRO II, Nº 385 – CENTRO – SALTO/SP – CEP: 13.320-900  
Fone (11) 4602-8300 – CNPJ 48.986.798/0001-19  
e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br  
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

<p>Impressão colorida UV diretamente na placa acrílica transparente (contendo o logotipo, os textos e o brasão) com 17 cm de altura x 11 cm de largura – fazer a impressão da pintura deixando borda de 0,5 cm em cada um dos lados da placa acrílica transparente. A impressão no acrílico deve ser de boa qualidade e boa resolução/definição.</p> <p>Base acrílica na cor preta com 1,5 cm altura x 16 cm de largura x 7 cm profundidade.</p> <p>A placa acrílica transparente deve ser afixada na base acrílica na cor preta de modo que fique centralizada na base (mantendo a mesma distância entre os lados esquerdo e direito e também entre as partes da frente e de trás).</p> <p><u>Obs.: No ANEXO I consta exemplo de troféu.</u></p> <p><b>Data prevista do evento: 23/11/2023</b></p>			
---	--	--	--

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 09/10/ 2023 e encerramento em 30/11/2023.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor global, fixo e irrevogável, do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.600,00 (mil seiscentos), que serão pagos por solicitação dos produtos, em virtude de a compra ser parcelada, nos termos da Clausula 5ª deste Contrato e do item 4 do Termo de Referência anexado a este contrato.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

**ATIVIDADE – 2079 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**

**3390 – DESPESAS CORRENTES/OUTRAS DESPESAS CORRENTES/APLICAÇÃO DIRETA**

**33.90.30.15 – MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS**

m

B



## CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

AV. D. PEDRO II, Nº 385 – CENTRO – SALTO/SP – CEP: 13.320-900

Fone (11) 4602-8300 – CNPJ 48.986.798/0001-19

e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado conforme a quantidade de itens entregues em cada uma das datas estabelecidas na tabela do ITEM 3 – “ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO” do Termo de Referência (Anexo I).

5.2. Os pagamentos que se referem o item anterior serão pagos no prazo de 5 (cinco) dias úteis da apresentação da Nota Fiscal.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Não haverá reajuste do valor contratual.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não será exigida a garantia da prestação na presente contratação.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto estão discriminadas no Item 3 do Termo de Referência, Anexo deste contrato.

### 9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelos servidores abaixo relacionados:

Servidor (a)	Cargo	Matrícula nº
Mateus Elias dos Santos	Analistas Legislativos – Assessores de Comunicação Social:	47
Patrícia Bernardo	Analistas Legislativos – Assessores de Comunicação Social:	50

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este contrato.

m

B



150

**CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**  
AV. D. PEDRO II, Nº 385 – CENTRO – SALTO/SP – CEP: 13.320-900  
Fone (11) 4602-8300 – CNPJ 48.986.798/0001-19  
e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br  
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

**11.2.** A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a licitante que:
  - a) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
  - b) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
  - c) Apresentar documentação falsa;
  - d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
  - e) Não mantiver a proposta;
  - f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - g) Comportar-se de modo inidôneo;
  - h) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal

**11.3** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - Ocorrendo atraso, ou não realização da prestação de serviços, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total previsto de recebimento pela Contratada no ato do atraso, por dia de atraso ou não realização do serviço.

II - 10% (dez por cento) sobre o valor total previsto de recebimento pela Contratada no ato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

III - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

IV - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

V - 2% (dois por cento) sobre o valor total previsto de recebimento pela Contratada no ato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

m

B



151

**CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**  
AV. D. PEDRO II, Nº 385 – CENTRO – SALTO/SP – CEP: 13.320-900  
Fone (11) 4602-8300 – CNPJ 48.986.798/0001-19  
e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br  
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

VI - 10% (dez por cento) sobre o valor total previsto de recebimento pela Contratada no ato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

**11.3.** Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato será aplicada ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

**11.4.** Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas na Lei Federal nº 8.666/93, assim como em decreto regulamentador do credenciamento, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**11.5.** As multas a que se refere esta Cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

**11.6.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia (se houver) do contratado faltoso.

**11.7.** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

**11.8.** Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

**11.9.** As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**11.10.** Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

**11.11.** Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

**12.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

m

B



152

**CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**  
AV. D. PEDRO II, Nº 385 – CENTRO – SALTO/SP – CEP: 13.320-900  
Fone (11) 4602-8300 – CNPJ 48.986.798/0001-19  
e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br  
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato.

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

*m*

*B*



153

**CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**  
AV. D. PEDRO II, Nº 385 – CENTRO – SALTO/SP – CEP: 13.320-900  
Fone (11) 4602-8300 – CNPJ 48.986.798/0001-19  
e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br  
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

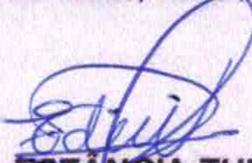
16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da cidade de Salto/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Estância Turística de Salto, 09 de outubro de 2023.

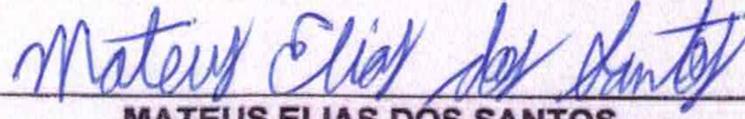
  
**CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**  
**CONTRATANTE**  
**EDIVAL PEREIRA ROSA "PRETO"**  
**PRESIDENTE**

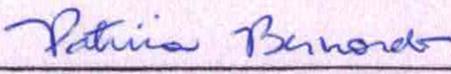
**GCRIL COMERCIO DE ARTESANATO EM ACRELICO LTDA**  
**CONTRATADA**

  
**WILIAN COSTA SOUSA,**  
**SÓCIO E ADMINISTRADOR**

  
**MANOEL DE JESUS MACIEL SOUSA**  
**SÓCIO, REPRESENTANTE E ADMINISTRADOR**

**GESTORES DO CONTRATO**

  
**MATEUS ELIAS DOS SANTOS**  
**RG. 41.720.137-0 SSP/SP**

  
**PATRICIA BERNARDO**  
**RG. 45.569.558-1 SSP/SP**



## Câmara da Estância Turística de Salto

Av. Dom Pedro II, 385 – Centro – Fone (11) 4602-8300

Fax (11) 4602-8301 – CEP: 13320-900 – Salto-SP

e-mail: [camarasalto@camarasalto.sp.gov.br](mailto:camarasalto@camarasalto.sp.gov.br)

site: [www.camarasalto.sp.gov.br](http://www.camarasalto.sp.gov.br)

154

### TERMO DE REFERÊNCIA

O presente documento foi elaborado com informações consideradas importantes para que as empresas possam elaborar os orçamentos.

Ressalta-se que, após o recebimento dos orçamentos das empresas, mediante o valor mais vantajoso à Administração Pública, é que será elaborado o contrato entre Contratada (fornecedora dos materiais) e Contratante (Câmara de Salto) – seguindo os trâmites adequados e convenientes ao órgão público.

#### 1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento, com entrega parcelada, de troféus em acrílico, para as solenidades a serem realizadas pela Câmara da Estância Turística de Salto, conforme detalhamento e especificações constantes deste documento (item 2), para os próximos meses (até novembro de 2023). O objeto do contrato será efetuado em consonância com a Lei nº 8.666/93.

#### 2 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Abaixo segue tabela com a previsão de sessões solenes e quantidades de materiais (estimativa) a serem utilizados, sendo que os referidos materiais deverão ser fornecidos pela empresa Contratada – sendo os seguintes itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p>Solenidade: "Prêmio Câmara de Inovação e Tecnologia"</p> <p>Placa acrílica transparente com 18 cm de altura x 12 cm de largura x 0,5 cm espessura;</p> <p>Impressão colorida UV diretamente na placa acrílica transparente (contendo o logotipo, os textos e o brasão) com 17 cm de altura x 11 cm de largura – fazer a impressão da pintura deixando borda de 0,5 cm em cada um dos lados da placa acrílica transparente. A impressão no acrílico deve ser de boa qualidade e boa resolução/definição.</p> <p>Base acrílica na cor preta com 1,5 cm altura x 16 cm de largura x 7 cm profundidade.</p>	<p>Para esta solenidade, excepcionalmente, não está definida a quantidade exata de troféus – <b>podendo ser o mínimo de 1 troféu e o máximo de 8 troféus.</b></p>	<p>R\$ 100,00 cada unidade</p>	

MV

73



## Câmara da Estância Turística de Salto

Av. Dom Pedro II, 385 – Centro – Fone (11) 4602-8300

Fax (11) 4602-8301 – CEP: 13320-900 – Salto-SP

e-mail: [camarasalto@camarasalto.sp.gov.br](mailto:camarasalto@camarasalto.sp.gov.br)

site: [www.camarasalto.sp.gov.br](http://www.camarasalto.sp.gov.br)

155

	<p>A placa acrílica transparente deve ser afixada na base acrílica na cor preta de modo que fique centralizada na base (mantendo a mesma distância entre os lados esquerdo e direito e também entre as partes da frente e de trás).</p> <p><u>Obs.: No ANEXO I consta exemplo de troféu.</u></p> <p><b>Data prevista do evento: 31/10/2023</b></p>			
02	<p>- <i>Solenidade "Troféu Zumbi dos Palmares"</i></p> <p>Placa acrílica transparente com 18 cm de altura x 12 cm de largura x 0,5 cm espessura;</p> <p>Impressão colorida UV diretamente na placa acrílica transparente (com fundo preto e contendo os textos e o brasão) com 17 cm de altura x 11 cm de largura – fazer a impressão da pintura deixando borda de 0,5 cm em cada um dos lados da placa acrílica transparente. A impressão no acrílico deve ser de boa qualidade e boa resolução/definição.</p> <p>Base acrílica na cor preta com 1,5 cm altura x 16 cm de largura x 7 cm profundidade.</p> <p>A placa acrílica transparente deve ser afixada na base acrílica na cor preta de modo que fique centralizada na base (mantendo a mesma distância entre os lados esquerdo e direito e também entre as partes da frente e de trás).</p> <p><u>Obs.: No ANEXO I consta exemplo de Troféu Zumbi dos Palmares.</u></p> <p><b>Data prevista do evento: 14/11/2023</b></p>	3	R\$.....  R\$ 100,00 cada unidade	R\$.....  R\$ 300,00
03	<p>- <i>Solenidade Prêmio Câmara da Educação</i></p> <p>Placa acrílica transparente com 18 cm de altura x 12 cm de largura x 0,5 cm espessura;</p>	5	R\$.....  R\$ 100,00 cada unidade	R\$.....  R\$ 500,00

M

73



### Câmara da Estância Jurídica de Salto

Av. Dom Pedro II, 385 – Centro – Fone (11) 4602-8300

Fax (11) 4602-8301 – CEP: 13320-900 – Salto-SP

e-mail: [camarasalto@camarasalto.sp.gov.br](mailto:camarasalto@camarasalto.sp.gov.br)

site: [www.camarasalto.sp.gov.br](http://www.camarasalto.sp.gov.br)

<p>Impressão colorida UV diretamente na placa acrílica transparente (contendo o logotipo, os textos e o brasão) com 17 cm de altura x 11 cm de largura – fazer a impressão da pintura deixando borda de 0,5 cm em cada um dos lados da placa acrílica transparente. A impressão no acrílico deve ser de boa qualidade e boa resolução/definição.</p> <p>Base acrílica na cor preta com 1,5 cm altura x 16 cm de largura x 7 cm profundidade.</p> <p>A placa acrílica transparente deve ser afixada na base acrílica na cor preta de modo que fique centralizada na base (mantendo a mesma distância entre os lados esquerdo e direito e também entre as partes da frente e de trás).</p> <p><u>Obs.: No ANEXO I consta exemplo de troféu.</u></p> <p><b>Data prevista do evento: 23/11/2023</b></p>			
---	--	--	--

**VALOR TOTAL DOS ITENS (INCLUÍDOS OS FRETES/ENTREGAS) = R\$\_\_\_\_\_.**

**IMPORTANTE:**

- A empresa deve considerar os gastos com frete/entregas dos materiais; já incluindo estas despesas no valor do item e respectivo valor total. Não enviar o valor do frete/entrega separado.
- O(a) interessado(a) deve enviar a proposta de orçamento contendo: a razão social do estabelecimento, CNPJ, endereço, e-mail e telefone do(a) responsável.
- **Prazo para o recebimento de proposta de orçamento:** até as 18h00 do dia 19 de setembro de 2023. O orçamento deve ser encaminhado ao e-mail: [imprensa@camarasalto.sp.gov.br](mailto:imprensa@camarasalto.sp.gov.br) ou [camarasalto@camarasalto.sp.gov.br](mailto:camarasalto@camarasalto.sp.gov.br).
- O orçamento enviado deve ter validade até a última entrega prevista (a ser realizada em novembro de 2023).

*m*

*B*



## *Câmara da Estância Turística de Salto*

Av. Dom Pedro II, 385 – Centro – Fone (11) 4602-8300

Fax (11) 4602-8301 – CEP: 13320-900 – Salto-SP

e-mail: [camarasalto@camarasalto.sp.gov.br](mailto:camarasalto@camarasalto.sp.gov.br)

site: [www.camarasalto.sp.gov.br](http://www.camarasalto.sp.gov.br)

### **3 – ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

A empresa Contratada deve fornecer troféus em acrílico confeccionados e fornecidos de acordo com as solicitações feitas pela Câmara de Salto, em conformidade com as especificações que constam na tabela do ITEM 2 – “ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO”.

A Contratada deve fornecer os valores dos materiais já considerando outros custos, como valor de fretes/entregas, entre outros gastos que a Contratada possa ter para a correta confecção e entrega dos materiais.

Os troféus em acrílico devem ser de primeira qualidade (sem defeitos) e de primeira utilização (não podem ser, sob nenhuma hipótese, reaproveitados).

A Contratante fará a solicitação de materiais, preferencialmente, por e-mail enviado à Contratada.

A Contratada deverá confirmar o recebimento da solicitação, respondendo ao e-mail enviado pela Contratante, preferencialmente de imediato.

Na solicitação da Contratante, constarão os materiais/quantidades/especificações, bem como a data/horário e local de entrega dos itens.

O esboço das artes dos troféus – contendo as informações, o brasão e o logotipo a serem impressos nos troféus em acrílico – será enviado pela Câmara de Salto junto da solicitação.

A partir do envio da solicitação pela Contratante, a Contratada terá 3 (três) dias úteis para fazer as adequações necessárias e enviar o layout provisório para ser aprovado pela Câmara de Salto, mantendo porém as cores e fontes utilizadas no esboço.

- Caso verifique a necessidade de adequações, a Contratante enviará e-mail solicitando tais adequações; neste caso, a Contratada deverá realizar as modificações e reenviar o layout modificado em até 1 (um) dia útil para verificação e aprovação pela Contratante.

- Em sendo necessária nova adequação apontada pela Contratante, a Contratada deverá providenciá-la no mesmo dia em que a adequação for solicitada.

Quando a Contratante fizer a aprovação final do layout, a Contratada será comunicada por e-mail enviado pela Contratante e terá 5 (cinco) dias úteis para providenciar a impressão do layout nos troféus em acrílico e sua entrega na Câmara de Salto – ressalta-se que o prazo de 5 (cinco) dias úteis engloba a confecção e entrega dos materiais.

A entrega dos materiais deverá ser feita nas dependências da Câmara de Salto (Avenida Dom Pedro II, nº 385, Centro, Salto/SP), de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 16h00.



## *Câmara da Estância Jurídica de Salto*

Av. Dom Pedro II, 385 – Centro – Fone (11) 4602-8300

Fax (11) 4602-8301 – CEP: 13320-900 – Salto-SP

e-mail: [camarasalto@camarasalto.sp.gov.br](mailto:camarasalto@camarasalto.sp.gov.br)

site: [www.camarasalto.sp.gov.br](http://www.camarasalto.sp.gov.br)

Quando os materiais forem recebidos, a Contratante realizará a conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com as especificações/quantidades constantes neste Documento e posteriormente no contrato.

A Contratada deve garantir que os troféus entregues sejam confeccionados com materiais de boa qualidade e não estejam riscados, trincados, quebrados, manchados ou com quaisquer outras avarias, ou seja, devem estar íntegros, além de a impressão no acrílico ser de boa qualidade e resolução/definição.

A Contratada deve entregar cada troféu envolto em plástico/caixa (de modo individual) ou outra embalagem, garantindo que não haja avarias.

Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Documento e posteriormente constantes no Contrato, devendo ser substituídos em até no máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a ser feita pela Contratante, sendo que a Contratada arcará com todos os gastos que possa ter; o mesmo vale para o caso de itens faltantes, os quais também deverão ser complementados em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a ser feita pela Contratante – em ambas situações não havendo custos adicionais para a Contratante.

Para dar agilidade ao processo, a notificação poderá ser feita por e-mail, mas também por contato telefônico, preferencialmente utilizando mensagem de texto (Whatsapp) para ficar registrada a conversa. A Contratada deve confirmar de imediato o recebimento da notificação.

A entrega de substituição de materiais e/ou complementação dos que estiverem faltantes, quando for o caso, não terá custo adicional para a Contratante.

A não reposição no prazo estabelecido (em até 5 (cinco) dias úteis) será passível da aplicação de penalidades.

Nos materiais substituídos e/ou complementados, a Contratante realizará a mesma conferência e fiscalização, já mencionada anteriormente, de sua qualidade e conformidade com as especificações/quantidades contratadas.

A Contratante não enviará à Contratada os materiais porventura rejeitados, porém, caso queira, a Contratada poderá retirá-los pessoalmente nas dependências da Câmara de Salto no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de entrega dos materiais substituídos e/ou complementados; após o prazo mencionado, os materiais rejeitados serão descartados.

O pagamento será efetuado conforme a quantidade de itens entregues, constantes na tabela do ITEM 3 – “ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO”.

*m*

*B*



## *Câmara da Estância Jurídica de Salto*

Av. Dom Pedro II, 385 – Centro – Fone (11) 4602-8300  
Fax (11) 4602-8301 – CEP: 13320-900 – Salto-SP  
e-mail: [camarasalto@camarasalto.sp.gov.br](mailto:camarasalto@camarasalto.sp.gov.br)  
site: [www.camarasalto.sp.gov.br](http://www.camarasalto.sp.gov.br)

A Contratada somente poderá realizar subcontratação do objeto solicitando por escrito, mediante documento assinado e enviado por e-mail para a Contratante, a quem compete autorizar ou não a subcontratação, sendo a sua decisão irrecorrível.

O recebimento do objeto adquirido pela Contratante não exclui ou isenta a Contratada da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

### **5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Relacionar-se com a Contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada.

Verificar a conformidade dos materiais recebidos com as especificações constantes deste Documento e posterior Contrato, para fins de aceitação e recebimento.

Relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do contrato.

Aplicar à Contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

### **6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Efetuar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento deste Documento e posterior Contrato.

A Contratada deve fornecer os contatos atualizados de telefone/WhatsApp/e-mail – de pessoa por ela credenciada – para que a Contratante tenha condições de fazer contato sempre que for necessário, bem como fazer as solicitações – sempre mantendo os contatos atualizados junto à Contratante.

A Contratada também deve responder aos e-mails/mensagens de texto/ligações telefônicas que venham a ser enviadas pela Contratante tratando de quaisquer assuntos pertinentes ao serviço/materiais, preferencialmente de imediato.

A Contratada deve garantir que os troféus entregues sejam confeccionados com materiais de boa qualidade e não estejam riscados, trincados, quebrados, manchados ou com quaisquer outras avarias, ou seja, devem estar íntegros, além de a impressão no acrílico ser de boa qualidade e resolução/definição.

A Contratada deve entregar cada troféu envolto em plástico/caixa (de modo individual) ou outra embalagem, garantindo que não haja avarias.

*Handwritten mark*

*Handwritten mark*



## *Câmara da Estância Turística de Salto*

Av. Dom Pedro II, 385 – Centro – Fone (11) 4602-8300

Fax (11) 4602-8301 – CEP: 13320-900 – Salto-SP

e-mail: [camarasalto@camarasalto.sp.gov.br](mailto:camarasalto@camarasalto.sp.gov.br)

site: [www.camarasalto.sp.gov.br](http://www.camarasalto.sp.gov.br)

Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

A Contratada é responsável pelas perdas e danos causados por seus empregados, durante a execução do objeto, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, máquinas, equipamentos e demais bens da Câmara de Salto ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço constante neste Documento.

Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de execução do objeto deste Documento e no Contrato; não transferindo à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar à Contratante em nenhuma hipótese, vez que os empregados da Contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a Câmara de Salto.

A Contratada fica responsável pelas despesas decorrentes da execução do serviço, arcando com todos os tributos, taxas, fretes, mão de obra, licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas sobre o objeto deste Documento.

A Contratada fica responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste Documento, ainda que ocorrido em dependência da Contratante.

A Contratada fica responsável por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento deste Documento.

A Contratada responderá por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Estância Turística de Salto, 14 de setembro de 2023.

*Patrícia Bernardo*  
**PATRÍCIA BERNARDO**  
Assessora de Comunicação Social

*Mateus Elias dos Santos*  
**MATEUS ELIAS DOS SANTOS**  
Assessor de Comunicação Social



## *Câmara da Estância Turística de Salto*

Av. Dom Pedro II, 385 – Centro – Fone (11) 4602-8300

Fax (11) 4602-8301 – CEP: 13320-900 – Salto-SP

e-mail: [camarasalto@camarasalto.sp.gov.br](mailto:camarasalto@camarasalto.sp.gov.br)

site: [www.camarasalto.sp.gov.br](http://www.camarasalto.sp.gov.br)

161

### ANEXO I

#### 1. EXEMPLO DE PADRÃO DO ITEM: Prêmio Câmara de Inovação e Tecnologia

– Placa acrílica transparente com 18 cm de altura x 12 cm de largura x 0,5 cm espessura; Impressão colorida UV diretamente na placa acrílica transparente (contendo o logotipo, os textos e o brasão) com 17 cm de altura x 11 cm de largura – fazer a impressão da pintura deixando borda de 0,5 cm em cada um dos lados da placa acrílica transparente. A impressão no acrílico deve ser de boa qualidade e boa resolução/definição. Base acrílica na cor preta com 1,5 cm altura x 16 cm de largura x 7 cm profundidade. A placa acrílica transparente deve ser afixada na base acrílica na cor preta de modo que fique centralizada na base (mantendo a mesma distância entre os lados esquerdo e direito e também entre as partes da frente e de trás).



#### 2. EXEMPLO DE PADRÃO DO ITEM: Troféu Zumbi dos Palmares – Placa

acrílica transparente com 18 cm de altura x 12 cm de largura x 0,5 cm espessura; Impressão colorida UV diretamente na placa acrílica transparente (com fundo preto e contendo os textos e o brasão) com 17 cm de altura x 11 cm de largura – fazer a impressão da pintura deixando borda de 0,5 cm em cada um dos lados da placa acrílica transparente. A impressão no acrílico deve ser de boa qualidade e boa resolução/definição. Base acrílica na cor preta com 1,5 cm altura x 16 cm de largura x 7 cm profundidade. A placa acrílica transparente deve ser afixada na base acrílica na cor preta de modo que fique centralizada na base (mantendo a mesma

✓

78



## *Câmara da Estância Turística de Salto*

Av. Dom Pedro II, 385 – Centro – Fone (11) 4602-8300

Fax (11) 4602-8301 – CEP: 13320-900 – Salto-SP

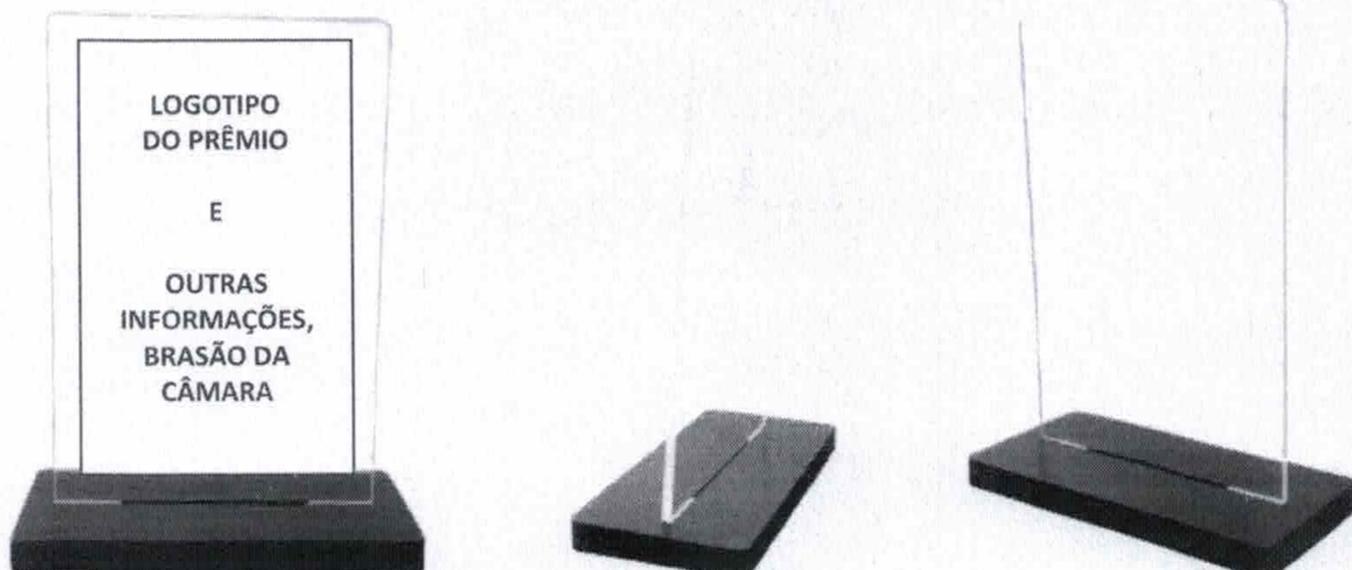
e-mail: [camarasalto@camarasalto.sp.gov.br](mailto:camarasalto@camarasalto.sp.gov.br)

site: [www.camarasalto.sp.gov.br](http://www.camarasalto.sp.gov.br)

distância entre os lados esquerdo e direito e também entre as partes da frente e de trás).



3. **EXEMPLO DE PADRÃO DO ITEM: Prêmio Câmara da Educação** – Placa acrílica transparente com 18 cm de altura x 12 cm de largura x 0,5 cm espessura; Impressão colorida UV diretamente na placa acrílica transparente (contendo o logotipo, os textos e o brasão) com 17 cm de altura x 11 cm de largura – fazer a impressão da pintura deixando borda de 0,5 cm em cada um dos lados da placa acrílica transparente. A impressão no acrílico deve ser de boa qualidade e boa resolução/definição. Base acrílica na cor preta com 1,5 cm altura x 16 cm de largura x 7 cm profundidade. A placa acrílica transparente deve ser afixada na base acrílica na cor preta de modo que fique centralizada na base (mantendo a mesma distância entre os lados esquerdo e direito e também entre as partes da frente e de trás).



*m*

*73*